



# Município da Estância Turística de Piraju

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

Processo administrativo n. 79/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n. **09/2026**, nos termos da Lei Federal n. [14.133/2021](#) – regulamentada pelos Decretos Municipais n. [6.629/2023](#) (alterado pelos Decretos Municipais n. [6.922/2024](#) e n. [6.978/2025](#)), n. [6.630/2023](#) e n. [6.766/2023](#) – e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 13 de fevereiro de 2026, às 9h00min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 13 de fevereiro de 2026, a partir das 9h30min

**LOCAL:** <https://bllcompras.com/> - “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES:** setor de licitações da prefeitura, situado no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, estabelecido na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020;

Telefone: (14) 3305-9006;

E-mail: [licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br](mailto:licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br);

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

### 1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o *fornecimento parcelado de combustíveis e de ARLA* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O modo de disputa será o **aberto**.
- 1.4. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**.
- 1.5. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 4.833.280,00 (quatro milhões oitocentos e trinta e três mil duzentos e oitenta reais)**.
  - 1.5.1. A despesa decorrente desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS  
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 12 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOFIN  
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 - ORÇAMENTO E FINANÇAS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.121.0003.2.005 MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 28 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DEDUC



## *Município da Estância Turística de Piraju*

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0004.2.013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 68 APLICAÇÃO 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL  
FONTE 02 FICHA 69 APLICAÇÃO 220.0019 TRANSP ALUNOS - ENS FUNDAMENTAL - ESTADO  
FONTE 05 FICHA 70 APLICAÇÃO 220.0015 PNATE (UNIAO)  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL - DEAMA  
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - AGRICULTURA  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0007.2.020 SUPORTE DEAMA  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 120 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - DESAU  
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0013.2.031 MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE VEÍCULOS  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 208 APLICAÇÃO 310.0000 SAÚDE - GERAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL - DEASO  
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - AÇÃO SOCIAL  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0019.2.040 MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 254 APLICAÇÃO 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD  
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - ADMINISTRAÇÃO  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0022.2.049 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 320 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - DEL  
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 ESPORTE E LAZER  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0024.2.056 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DESENV. ESPORTES  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 357 APLICAÇÃO 100.0061 FUNDO MUNICIPAL ESPORTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 - DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR  
UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 - TURISMO  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0020.2.059 MANUTENÇÃO DO TURISMO  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 384 APLICAÇÃO 100.0201 DEPARTAMENTO DO TURISMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO - DSTF  
UNIDADE EXECUTORA: 02.15.01 - OBRAS E SERVIÇOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0027.2.066 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 416 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL  
UNIDADE EXECUTORA: 02.15.02 - TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.125.0027.2.067 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 428 APLICAÇÃO 400.0002 DETRAF  
UNIDADE EXECUTORA: 02.15.03 - CORPO DE BOMBEIROS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.0027.2.068 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01 FICHA 435 APLICAÇÃO 100.0033 BOMBEIROS



# Município da Estância Turística de Piraju

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente [credenciados](#) na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.
- 2.1.1. Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:
- 2.1.1.1. Site: <https://bll.org.br/>;
- 2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;
- 2.1.1.3. E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 2.2. O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de Piraju por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Nos itens assim sinalizados** no Termo de Referência (anexo 01), caso haja, a participação é **exclusiva** a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às MEs e às EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- 2.5.2. Se a mesma empresa vencer o item reservado à MEs e EPPs e o respectivo item principal, caso haja, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.5.3. Na hipótese de não haver vencedor para o item reservado às MEs e EPPs, este será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso.
- 2.5.4. Não havendo indicação de que o item é de participação exclusiva, admite-se a ampla disputa, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 2.6.
- 2.6. Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI) nos itens **não sinalizados como exclusivos** a eles no Termo de Referência, nos limites previstos na Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.7.2. Aquele que esteja sob processo de falência;
- 2.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.1. O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



## *Município da Estância Turística de Piraju*

- coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Piraju;
- 2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. [6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Piraju, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 2.8.1. A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. [123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).



## *Município da Estância Turística de Piraju*

- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.
- 4.2. Nas aquisições de bens, serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas ao mesmo produto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da sessão de abertura.
  - 4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do [sistema eletrônico da BLL](#), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## *Município da Estância Turística de Piraju*

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **um centavo**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14. Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. [123/2006](#).
  - 5.14.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 5.14.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.



## Município da Estância Turística de Piraju

- 5.15.1.** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 5.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.16.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.3.** A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.16.4.1.** A proposta apresentada deverá estar acompanhada de sua correspondente planilha de composição de custos e de Nota Fiscal que comprove o custo do produto.
- 5.16.4.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 5.16.5.** A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no anexo 03 deste Edital.
- 5.17.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 6.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
- 6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;
- 6.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 6.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- 6.5.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



## Município da Estância Turística de Piraju

- 6.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no anexo 02 deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 7.2. Os documentos relacionados no anexo 02 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 7.2.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.
- 7.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 7.3. Nos termos do § 1º do art. 34 do Decreto Municipal n. [6.630/2023](#), a documentação exigida para fins de habilitação **não poderá ser substituída** por registros cadastrais como SICAF ou similares.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais** não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados da data da solicitação:
- 7.4.1. Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. [13.726/2018](#), ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); ou,
- 7.4.2. Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do caput do art. 52, ambos da Lei Federal n. [8.935/1994](#).
- 7.4.2.1. No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:
- Destinatário: Prefeitura do Município de Piraju/SP – aos cuidados do setor de licitações (CNPJ 46.223.699/0001-50)  
Referência: documentos – pregão eletrônico 09/2026  
Endereço: Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



## Município da Estância Turística de Piraju

- 7.7. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas horas**, para:
- 7.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 7.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
  - 7.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.9. Findo o prazo assinalado no item 7.8 sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.
- 7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

### 8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 8.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisá-las minuciosamente ou para realizar diligências.
- 8.1.1. Caso a retomada não seja informada no curso da sessão pública, ela será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

### 9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de **três dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 9.1.1. A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação, durante o transcurso do prazo disposto no item 9.1, de:
    - 9.1.1.1. Licença de Operação (LO) do órgão ambiental competente;
    - 9.1.1.2. Alvará de Funcionamento vigente expedido pelo município sede do adjudicatário;
    - 9.1.1.3. Certificado de Posto Revendedor expedido pela ANP.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação.



# Município da Estância Turística de Piraju

nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.

- 9.4. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 9.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (ou inferior ao desconto do adjudicatário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital);
- 9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5.1. A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.4.1.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (anexo 01 deste Edital).
- 10.2. O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese do objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n. [188/2025](#)), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.
- 10.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.
- 10.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 10.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. [6.707/2023](#), que dispõe sobre a retenção do IR.
- 10.5.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. [1.234/2012](#), conforme o § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. [6.707/2023](#).
- 10.5.2. Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. [1.234/2012](#) não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **dez minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## Município da Estância Turística de Piraju

**11.4.1.** A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas, conforme disciplina o Decreto Municipal n. [6.280/2021](#).

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até **três dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame.

**13.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. [14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **três dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail [licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br](mailto:licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br).

**13.4.** A Prefeitura do Município de Piraju se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 13.3.

**13.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**13.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## Município da Estância Turística de Piraju

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais>.
- 14.11. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/legislacao>.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo 01** - Termo de Referência;
  - Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
  - Anexo 03** - Modelo de Proposta;
  - Anexo 04** - Declarações Conjuntas;
  - Anexo 05** - Informações ao TCE/SP;
  - Anexo 06** - Minuta de contrato.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 29 de janeiro de 2026.

**Carlos Alberto Camargo Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Antonio Rufato**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



# Município da Estância Turística de Piraju

## ANEXO 01

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### DO OBJETO E CONDIÇÕES

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM* | DESCRIÇÃO                                                                           | UNID. | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------------------|
| 01    | Gasolina Comum (c), automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP           | Litro | 160.000 | 6,20                          |
| 02    | Óleo Diesel comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP | Litro | 152.000 | 6,15                          |
| 03    | Óleo Diesel S10, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP   | Litro | 460.000 | 6,23                          |
| 04    | Arla 32 utilizações automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP           | Litro | 12.000  | 3,39                          |

*\* Nenhum item deste processo é exclusivo a MEs/EPPs, admitindo a participação de licitantes de qualquer porte (observar a cláusula 2.6 da parte geral do edital).*

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/21.

##### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

Efetuar os fornecimentos, conforme estipulado em contrato, de acordo com as necessidades das Unidades Requisitantes.

Comunicar a Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

##### DA EXECUÇÃO DO OBJETO

###### Condições de Entrega:

As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade dos veículos dos departamentos solicitantes.

Os objetos adquiridos através deste Pregão serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa(s) vencedora(s), desde que o servidor esteja munido de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão (Setor de Frotas do Município).



## Município da Estância Turística de Piraju

Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento comercial da licitante. Não serão aceitos produtos de marcas (bandeiras) divergentes das contratadas.

O fornecimento dos itens deverá ser realizado prontamente quando necessário e a empresa contratada deverá informar em tempo hábil (mínimo 24 horas) qualquer motivo impeditivo que o impossibilite assumir o estabelecido. Caso haja algum impedimento de se realizar o abastecimento e na eventualidade o município necessite recorrer a outro estabelecimento, o custo deste será ressarcido pela contratada.

A empresa contratada deverá fornecer o combustível dentro das especificações legais exigidas pela Agência Nacional de Petróleo.

Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso e constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

Os produtos deste Termo Referência mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

O fornecimento de combustíveis ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

O fornecimento ocorrerá em postos autorizados e certificados e que estejam localizados na zona urbana do município de Piraju SP.

### DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput](#)).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato



## Município da Estância Turística de Piraju

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### **Recebimento do Objeto:**

Os pagamentos serão efetuados a empresa vencedora em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, juntamente com todos os cupons fiscais assinados pelos motoristas que fizeram o abastecimento, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos do contrato. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O pagamento efetuado à empresa não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos insumos oferecidos.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# Município da Estância Turística de Piraju

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

## **Prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

## **Forma de pagamento:**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

## **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.833.280,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil duzentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

Dirceu Lima de Almeida Jr - Diretor do Departamento de Serviços, Trânsito e Fiscalização

## **SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Leandro Santiago Alves Chefe do setor de combustível.



# Município da Estância Turística de Piraju

## APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>A futura aquisição de combustíveis, objeto deste estudo, se faz necessária e de extrema relevância, pois se trata de insumos para o funcionamento da frota municipal, com vistas a uma prestação de serviços adequada e principalmente funcional. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade destes suprimentos cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo no ano de 2025, ano típico, sem interrupções nos serviços prestados de nenhuma natureza.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>Requisitos Obrigacionais</b></p> <p>Atender às solicitações nos prazos estipulados.</p> <p>Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.</p> <p>O atendimento deverá ser ininterrupto, devendo o estabelecimento permanecer aberto 24 horas, 07 dias por semana, inclusive aos domingos e feriados;</p> <p>Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie;</p> <p>A qualquer tempo a Prefeitura poderá exigir Laudo de teste do combustível, à expensas do contratado;</p> <p>O estabelecimento deverá estar localizado na zona urbana do Município de Piraju/SP.</p> <p>Caso haja algum impedimento no estabelecimento para que seja realizado o abastecimento, e na eventualidade a Prefeitura necessite recorrer a outro posto de combustível, o custo desse abastecimento será ressarcido pela contratada.</p> <p>Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.</p> <p>Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação.</p> <p>Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.</p> <p>Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.</p> <p>Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.</p>                                                                                                                                                                                                |
| <b>3 - LEVANTAMENTOS DO MERCADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Foi realizada pesquisa de preço junto ao mercado local conforme consta na planilha de estimativa de despesa, onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais, e as fontes consultadas para estimativa de valores de referência.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>A solução mais viável que o órgão encontra para este tipo de objeto é a contratação de empresas especializadas na comercialização de combustível com abastecimento fracionado e em loco no estabelecimento.</p> <p>O órgão não possui reservatório apropriado para estoque de combustíveis para que os abastecimentos sejam efetuados em próprio municipal tampouco previsão de aquisição para este tipo de bem. Seus custos de aquisição, instalação, licenciamento e manutenção não têm previsão nem disponibilidade orçamentária para o corrente exercício, nem sua adoção seria solucionada em tempo necessário para a manutenção desse serviço indispensável que é a circulação da frota e consequente prestação dos serviços públicos. Destaca-se que o local em que funciona o pátio de veículos não é propriedade deste município, não podendo receber intervenções como essa, e a disponibilização de outro local seria um custo adicional também além dos recursos financeiros atuais. Essa solução, inclusive, demandaria qualificação de mão-de-obra, encargos trabalhistas adicionais, além de exigir a criação de cargo específico para tanto ou, noutra hipótese, que essa função de abastecimento esteja prevista em algum cargo já existente.</p> <p>A terceirização da frota municipal também não é viável, tendo em vista possuímos número relativamente elevado de veículos próprios, (158 veículos, entre ônibus, vans, caminhões, retroescavadeiras, veículos leves e em maquinários que utilizam mistura de óleo 2 tempos), adquiridos através de convênios e recursos oriundos de outras esferas administrativas.</p> <p>Com todos os expostos, levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado ainda é o abastecimento fracionado de acordo com a necessidade, computando para pagamento apenas o valor do litro comercializado.</p> |
| <b>5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



## Município da Estância Turística de Piraju

Gasolina(c) - 160.000 litros

Óleo Diesel – 152.000 litros

Diesel S10 – 460.000 litros

Arla 32- 12.000 litros

Os quantitativos foram obtidos através dos gastos registrados no sistema GEMMAP durante os últimos 12 meses, sendo a quantidade estimada para contratação no exercício de 2026 permanecerá a mesma utilizada no exercício anterior para os produtos já existentes, uma vez que refletem o consumo regular do órgão. Contudo, considerando a necessidade identificada durante o planejamento das contratações, inclui-se neste Termo de Referência um novo produto ARLA-32, para o qual foi definida estimativa de quantidade baseada em estudos de demanda e justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes.”

### **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para viabilizar as aquisições desta demanda não foi identificada contratações com interdependência

### **9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PAC**

Tratam-se de itens cujas naturezas são continuadas devendo anualmente ser feita uma licitação para que não falem os mesmos.

### **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Busca-se com esta contratação atender à necessidade aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10 e Arla 32) para abastecimento contínuo dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Piraju, através de propostas mais vantajosas em relação aos valores de mercado.

### **11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária nenhuma adequação no ambiente organizacional ou outras providências para a celebração do contrato.

### **12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução do contrato, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de combustíveis é essencial à continuidade da prestação dos serviços desta Prefeitura, a equipe de Planejamento declara a contratação viável, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

### **14 – ANEXOS**

É possível juntar ao ETP anexos que ajudem a complementar as informações presentes no estudo.

### **15 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (IS)**

Leandro Santiago Alves



# Município da Estância Turística de Piraju

## ANEXO 02

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2026

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### **Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3. Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. [5.452/1943](#).

##### **Declarações**

- 3.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#); que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada



## Município da Estância Turística de Piraju

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#); que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; *(se for o caso)* que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 09/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP; e que **ESTÁ CIENTE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS** no item 9.1 e seguintes da parte geral do edital e que os **APRESENTARÁ** no prazo fixado caso convocado **PARA FIRMAR A CONTRATAÇÃO** decorrente deste pregão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis **CONFORME MODELO DO ANEXO 04**.

3.2. Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO 05).

3.2.1. A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.





# Município da Estância Turística de Piraju

## ANEXO 03

### MODELO DE PROPOSTA

(Local e data).

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL:         |  |
| CNPJ N.:              |  |
| I.E.:                 |  |
| ENDEREÇO:             |  |
| CIDADE:               |  |
| TELEFONE:             |  |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: |  |
| E-MAIL PESSOAL:       |  |

|                                                                    |                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária: | Informar nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais. |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Objeto:** fornecimento parcelado de combustíveis e de ARLA.

*Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.*

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VINCULAÇÃO (BANDEIRA) | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--------|-------|---------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| ...  | ...    | ...   | ...                 | ...                   | ...               | ...               |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ ..... (Repetir por extenso)

**Apresentar conjuntamente com esta proposta planilha de custos (consoante modelo em apêndice) e nota fiscal que comprove o preço atual de custo de aquisição do produto.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

|                                       |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b> | ... dias (Não inferior a sessenta dias) |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|

Identificação e assinatura do responsável



# Município da Estância Turística de Piraju

## APÊNDICE À PROPOSTA

### MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PLANILHA DE CUSTOS

Esta planilha é de responsabilidade de sua declarante, respondendo pela fidelidade das informações nela contidas e das consequências decorrentes de seus dados, e deverá ser apresentada conjuntamente com a proposta ajustada (anexo 3 deste edital).

Os campos apresentados não são exaustivos, podendo o proponente incluir outros que venham a compor a sua proposta final.

### PLANILHA DE CUSTOS

Pregão Eletrônico n. 09/2026

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: (razão social e CNPJ)

| PRODUTO: .....                                             |                                            |              |                       |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| (A)<br>VALOR DO PRODUTO PAGO A TERCEIRO<br>(DISTRIBUIDORA) | (B)<br>ENCARGOS<br>[Detalhar cada encargo] | (C)<br>LUCRO | (D)<br>PREÇO<br>FINAL |
| R\$ .....                                                  | R\$ .....                                  | R\$ .....    | R\$ .....<br>(A+B+C)  |
| ...%                                                       | ...%                                       | ...%         | 100%<br>(A+B+C)       |

**Apresentar juntamente a esta planilha cópia da Nota Fiscal que comprove valor de custo do produto.**

(Local e data)

Identificação e assinatura do responsável



# Município da Estância Turística de Piraju

## ANEXO 04

### “DECLARAÇÃO”

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2026

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP;
- d. **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL**, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);
- f. **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- g. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- i. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#);
- j. **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- k. Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#);
- l. **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
- m. **(Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 09/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP.
- n. **ESTÁ CIENTE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS** no item 9.1 e seguintes da parte geral do edital e que os **APRESENTARÁ** no prazo fixado caso convocado **PARA FIRMAR A CONTRATAÇÃO** decorrente deste pregão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

Identificação e assinatura do responsável



# Município da Estância Turística de Piraju

## ANEXO 05

### INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2026

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

| SÓCIO 1               |  |
|-----------------------|--|
| Nome Completo         |  |
| Endereço Residencial: |  |
| CPF                   |  |
| RG                    |  |
| Data de Nascimento    |  |
| E-mail Institucional  |  |
| E-mail Pessoal        |  |

| SÓCIO 2               |  |
|-----------------------|--|
| Nome Completo         |  |
| Endereço Residencial: |  |
| CPF                   |  |
| RG                    |  |
| Data de Nascimento    |  |
| E-mail Institucional  |  |
| E-mail Pessoal        |  |

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

| SÓCIO ADMINISTRADOR   |  |
|-----------------------|--|
| Nome Completo         |  |
| Endereço Residencial: |  |
| CPF                   |  |
| RG                    |  |
| Data de Nascimento    |  |
| E-mail Institucional  |  |
| E-mail Pessoal        |  |

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Nome Completo         |  |
| Cargo:                |  |
| Endereço Residencial: |  |
| Data de Nascimento    |  |
| RG                    |  |
| CPF                   |  |
| Telefone:             |  |
| E-mail Pessoal        |  |
| Email Institucional   |  |

(local e data).

Identificação e assinatura do responsável



# Município da Estância Turística de Piraju

## ANEXO 06

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N. .../... QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJU E ...

O **MUNICÍPIO DE PIRAJU**, com sede no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, estabelecido na Pç. Ataliba Leonel, n. 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, inscrito no CNPJ sob o n. 46.223.699/0001-50, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Carlos Alberto Camargo Lima, CPF 020.981.338-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. ..., sediado(a) na ..., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..., CPF ..., (cargo), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. .../2026 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n. 6.629/2023, n. 6.630/2023 e n. 6.766/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VINCULAÇÃO (BANDEIRA) | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--------|-------|---------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| ...  | ...    | ...   | ...                 | ...                   | ...               | ...               |

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação e seus anexos;
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados de ..., na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto, caso permitida, são aquelas estabelecidas nos anexos do edital da licitação que originou esta contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



# Município da Estância Turística de Piraju

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE categoria geral, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Do reequilíbrio:
- 7.9.1. A mera variação dos preços pactuados não é suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, a saber: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 7.9.2. As alterações de preços “eventualmente” necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas por meio de requerimento formulado pela CONTRATADA e dirigido à CONTRATANTE, onde serão indicados os percentuais de alteração de cada produto, acompanhado de cópias xerográficas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 7.9.3. As notas fiscais comprovantes de eventuais alterações de preços dos combustíveis deverão ser as da bandeira adotada pelo estabelecimento, não sendo aceitas em nenhuma hipótese notas fiscais de outras origens, salvo se o estabelecimento adota “bandeira branca” para aquisição de combustíveis, assim entendido aquele que não possui compromisso contratual para aquisição de combustíveis com qualquer empresa revendedora.
- 7.9.4. A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução de preços dos combustíveis o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Controle de Combustível com demais empresas fornecedoras de combustíveis, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público.
- 7.9.5. Os preços dos combustíveis fornecidos durante a semana não sofrerão qualquer majoração ou redução; caso se verifique alteração de preços no período, serão os novos preços aplicados a partir da segunda feira seguinte.
- 7.9.6. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.



# Município da Estância Turística de Piraju

## CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - g) Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - h.1) A Administração terá o prazo de 45 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, quando exigido, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso não haja outro fixado nos anexos ao edital da licitação que originou a presente contratação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



## Município da Estância Turística de Piraju

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando exigível, no prazo fixado pelo fiscal do contrato com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, na dotação abaixo discriminada:

...

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## Município da Estância Turística de Piraju

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527/2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Piraju/SP, ....

...  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

...  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_